



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 03  
Nº PROC. 050801/2022  
Rubrica  
unicef

## DESPACHO

Ao Setor de Licitações

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município  
De São João dos Patos/MA

Prezado Senhor

Venho Através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa a prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré - moldado sextavado em Povoados do Município., conforme exposto no Projeto Básico/Planilhas anexo. Os moradores do município sentem a necessidade de mais lugares de convivência. A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

### EM ANEXO

Projeto Básico

Aprovação do Projeto

Informações Orçamentarias

São João dos Patos/MA, 05 de agosto de 2022

---

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração



FOLHA N°	04
N° PROC.	050805/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

## TERMO DE REFERENCIA DO SERVIÇOS

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa a prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré-moldado sextavado em Povoados do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de empresa a prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré-moldado sextavado em Povoados do Município, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificados ao caso.

### 3. JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

### 4. OBJETO

Contratação de empresa a prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré-moldado sextavado em Povoados do Município.

### 5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS quaisquer custos adicionais.

### 6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Execução de Serviços", a ser assinada pelo Fiscal do Contrato designado (CONTRATANTE), contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

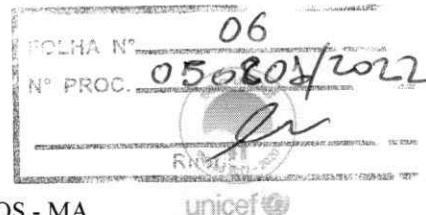
## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão IMPUGNADOS, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar de imediato por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

## 9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## 10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

### 10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### 10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

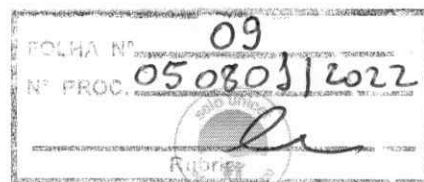
## 11 - DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS

11.1 DOS SERVIÇOS: Os serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré-moldado sextavado em Povoados do Município, serão executados em dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da CONTRATANTE. Os serviços necessários fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.

11.2 Os serviços serão executados na zona rural do Município, o qual conforme se encontrem os equipamentos a serem mantidos a contratada transportar estes equipamentos até sua sede para conserto e reparos, ficando sob sua responsabilidade o transporte e devolução, no prazo máximo de 02 (dois) dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

11.3 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

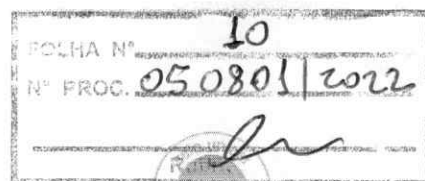
## 13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>Não manter a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Inexecução total.</b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 15  
Nº PROC. 050802/2022  
R. M. R.



<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
--------------------------------------	---

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

## 15. DO ORÇAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451. INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0018 – PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA

15.451.0018.1023.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

## 16 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote	Discriminação	Valor R\$
UNICO	Contratação de empresa a prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré - moldado sextavado em Povoados do Município.	R\$ 329.768,77



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	32
Nº PROC.	050701/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



São João dos Patos/MA, 05 de agosto de 2022

---

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLIA Nº	13
Nº PROC.	050801/2022
	e
	Pública



## **PROJETO BASICO**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

FOLHA Nº	14	Página 1/1
Nº PROC.	050803/2022	
Rubrica	ART OBRA / SERVIÇO	
	Nº MA20220555472	

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1900672022**

Registro: **5871MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

CPF/CNPJ: **06.089.668/0001-33**

**AVENIDA GETULIO VARGAS**

Nº: **135**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS**

UF: **MA**

CEP: **65665000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **30/05/2011**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA GETULIO VARGAS**

Nº: **135**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS**

UF: **MA**

CEP: **65665000**

Data de Início: **28/07/2022**

Previsão de término: **03/08/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.714584, -43.577627**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

CPF/CNPJ: **06.089.668/0001-33**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

7.608,00

m²

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

2.536,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO, EM CONCRETO(BLOCO PRÉ-MOLDADO, SEXTAVADO,INTERTRAVADO), DE VIAS PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO - CPF: 103.601.553-00**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA - CNPJ: 06.089.668/0001-33**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **04/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

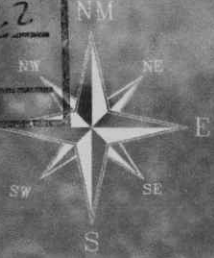
Nosso Número: **8304062294**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1xW3A  
 Impresso em: 04/08/2022 às 11:48:12 por: ip: 131.72.181.122

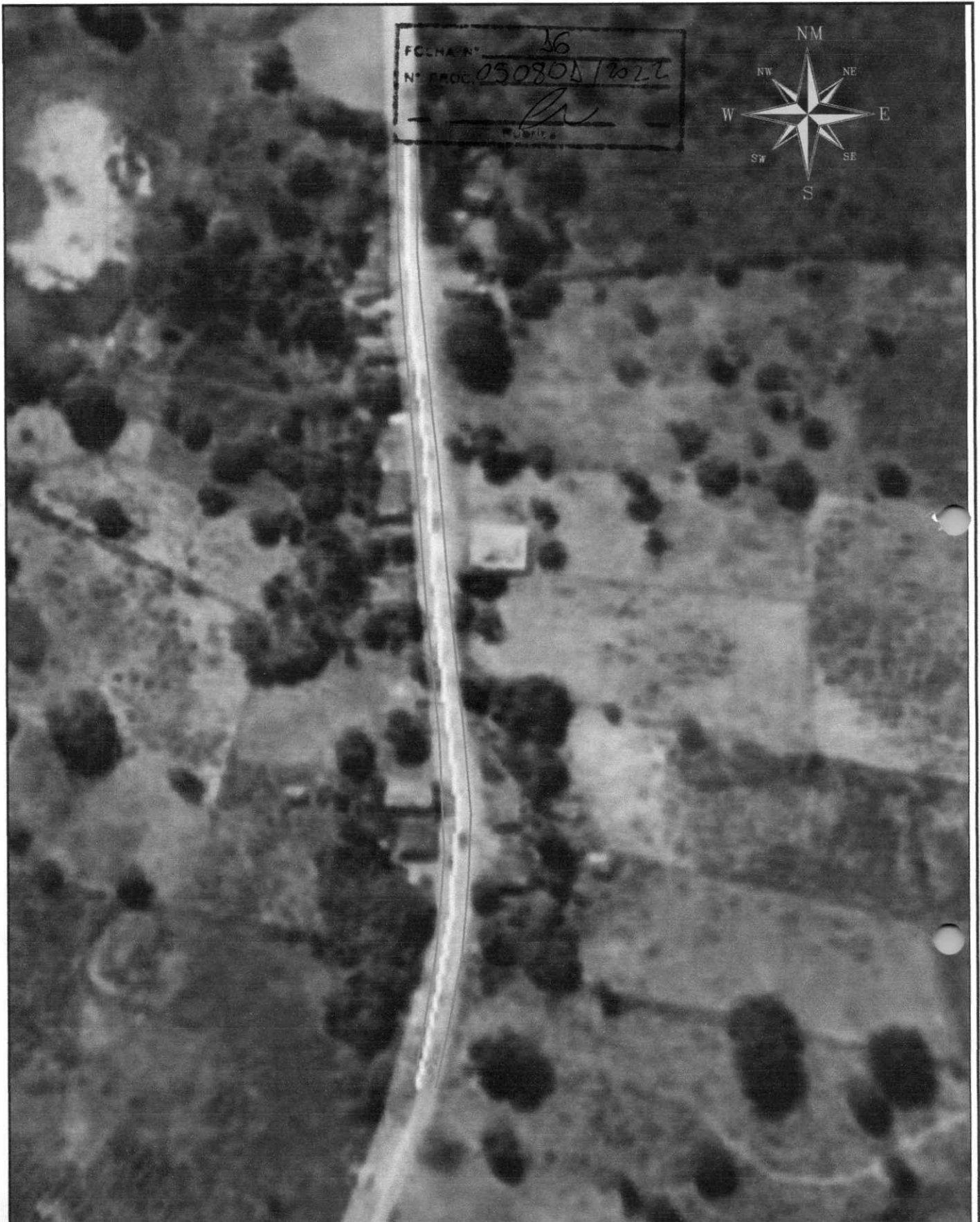




FOLHA N° 15  
N° PROC. 050801/2022  
Rubrica



FOLHA:  <b>01/02</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	
	PAVIMENTAÇÃO DE VIA - POVOADO JATOBÁ DOS NOLETO	EXTENSÃO: RUA 1 - 160m RUA 2 - 150m
	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	DATA: JUN-2022 ESCALA: S/E



FOLHA N° 36  
 N° PROC. 050805/2022  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



FOLHA:

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

PAVIMENTAÇÃO DE VIA - POVOADO PICO

EXTENSÃO: 350m

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
 E DRENAGEM SUPERFICIAL

DATA:  
 JUN-2022

ESCALA:  
 S/E

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO  
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO SEXTAVADO

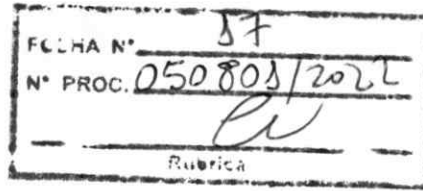
DATA BASE: SINAPI 06/2022

BDI: 30,24%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87% (HORISTA) E 47,51% (MENSALISTA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	SINAPI	UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	TOTAL
<b>1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 2.459,93</b>
1.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	1,00	PRÓPRIO	R\$ 1.392,20	R\$ 1.813,25	R\$ 1.813,25
1.02	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	1.268,00	99064	R\$ 0,39	R\$ 0,51	R\$ 646,68
<b>2.00 TERRAPLANAGEM</b>							<b>R\$ 60.927,40</b>
2.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M <sup>2</sup>	7.861,60	100576	R\$ 2,06	R\$ 2,68	R\$ 21.069,09
2.02	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL DE SOLOS DE 1ª CATEGORIA	M <sup>3</sup>	2.358,48	101114	R\$ 3,66	R\$ 4,77	R\$ 11.249,95
2.03	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR EM CAMINHÃO BASCULANTE	M <sup>3</sup>	2.358,48	100974	R\$ 8,05	R\$ 10,48	R\$ 24.716,87
2.04	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	M <sup>3</sup>	2.358,48	100574	R\$ 1,27	R\$ 1,65	R\$ 3.891,49
<b>3.00 PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 207.926,64</b>
3.01	ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO SEXTAVADO	M <sup>2</sup>	7.608,00	PRÓPRIO	R\$ 20,98	R\$ 27,33	R\$ 207.926,64
<b>4.00 DRENAGEM</b>							<b>R\$ 48.640,48</b>




4.01 ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO) EM TRECHO M 2.536,00 PRÓPRIO R\$ 14,73 R\$ 19,18 R\$ 48.640,48  
RETO PARA VIAS URBANAS

5.00 LIMPEZA FINAL R\$ 9.814,32  
5.01 LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO M<sup>2</sup> 7.608,00 PRÓPRIO R\$ 0,99 R\$ 1,29 R\$ 9.814,32

TOTAL GERAL R\$ 329.768,77

TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS

FOLHA N°	18
N° PROC.	050803/2022
	
Rubrica	



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO  
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO PRÉMOLDADO SEXTAVADO  
 DATA BASE: SINAPI 06/2022

BDI: 30,24%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87% (HORISTA) E 47,51% (MENSALISTA)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL C/	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.459,93	0,75%	2.459,93	100,00%						
2.0	TERRAPLANAGEM	R\$ 60.927,40	18,48%	R\$ 15.231,85	25,00%	R\$ 15.231,85	25,00%	R\$ 15.231,85	25,00%	R\$ 15.231,85	25,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 207.926,64	63,05%	R\$ 51.981,66	25,00%	R\$ 51.981,66	25,00%	R\$ 51.981,66	25,00%	R\$ 51.981,66	25,00%
4.0	DRENAGEM	R\$ 48.640,48	14,75%	R\$ 12.160,12	25,00%	R\$ 12.160,12	25,00%	R\$ 12.160,12	25,00%	R\$ 12.160,12	25,00%
5.00	LIMPEZA GERAL	R\$ 9.814,32	2,98%							9.814,32	100,00%
<b>TOTAIS PARCIAIS</b>		<b>329.769,33</b>	<b>100,0%</b>	<b>81.833,56</b>	<b>24,82%</b>	<b>79.373,63</b>	<b>24,07%</b>	<b>79.373,63</b>	<b>24,07%</b>	<b>89.187,95</b>	<b>27,05%</b>
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>		<b>329.769,33</b>	<b>100,0%</b>	<b>81.833,56</b>	<b>24,82%</b>	<b>161.207,19</b>	<b>48,88%</b>	<b>240.580,82</b>	<b>72,95%</b>	<b>329.768,77</b>	<b>100,00%</b>

FOLHA N° 19  
 N° PROC. 050803/2022  
 Rubrica

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO  
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO PRÉMOLDADO SEXTAVADO

DATA BASE: SINAPI 06/2022

BDI: 30,24%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87% (HORISTA) E 47,51% (MENSALISTA)

DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS

ITEM	NOME DAS RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. SARJETA L=30CM	LARG. DO MEIO-FIO (M)	LARG. DA VIA PAVIMENTADA (M)	Σ (CALÇ. + SARJETA + MEIO-FIO	ÁREA TERRAPLENAGEM (M <sup>2</sup> )	ÁREA PAVIMENTAÇÃO (M <sup>2</sup> )	COMPRIM. DO MEIO-
1	RUA 01 (POVOADO JILÓ)	181,00	0,00	0,20	6,00	6,20	1.122,20	1.086,00	362,00
2	RUA 02 (POVOADO JILÓ)	315,00	0,00	0,20	6,00	6,20	1.953,00	1.890,00	630,00
3	RUA 03 (POVOADO JILÓ)	112,00	0,00	0,20	6,00	6,20	694,40	672,00	224,00
4	RUA 01 (POVOADO JATOBÁ DOS NOLETOS)	160,00	0,00	0,20	6,00	6,20	992,00	960,00	320,00
5	RUA 02 (POVOADO JATOBÁ DOS NOLETOS)	150,00	0,00	0,20	6,00	6,20	930,00	900,00	300,00
6	RUA 01 (POVOADO PICO)	350,00	0,00	0,20	6,00	6,20	2.170,00	2.100,00	700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.268,00</b>					<b>7.861,60</b>	<b>7.608,00</b>	<b>2.536,00</b>

FOLHA N° 20  
 N° PROC. 050801/2022  
 Rubrica

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO  
**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO PRÉMOLDADO SEXTAVADO

**DATA BASE:** SINAPI 06/2022

**BDI:** 30,24%

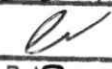
**ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:** 83,87% (HORISTA) E 47,51% (MENSALISTA)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	C	L	H	A	T	P	Q	TOTAL
<b>1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.01	PLACA DA OBRA	M <sup>2</sup>	3,00	2,00						6,00
1.02	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	1.268,00							1.268,00
<b>2.00 TERRAPLENAGEM</b>										
2.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M <sup>2</sup>	7.861,60							7.861,60
2.02	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL DE SOLOS DE 1ª CATEGORIA	M <sup>2</sup>	7.861,60		0,30					2.358,48
2.03	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL GRANULAR EM CAMINHÃO BASCULANTE	M <sup>3</sup>	2.358,48							2.358,48
2.04	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	M <sup>3</sup>	2.358,48							2.358,48
<b>3.00 PAVIMENTAÇÃO</b>										
3.01	ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO SEXTAVADO	M <sup>2</sup>	7.608,00							7.608,00

C = comprimento; L = largura; H = altura/profundidade; A = área; T = taxa; P = peso/peso específico; Q = quantidade; ST = subtotal

FOLHA N°	25
N° PROC.	050803/2022
Assinatura	

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO PRÉMOLDADO SEXTAVADO

DATA BASE: SINAPI 06/2022

BDI: 30,24%

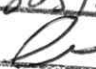
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87% (HORISTA) E 47,51% (MENSALISTA)

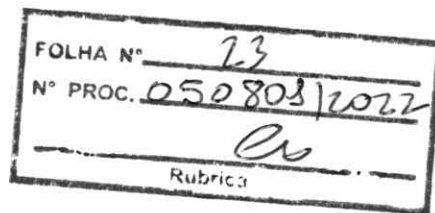
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	C	L	H	A	T	P	Q	TOTAL
4.00	DRENAGEM									
4.01	ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO PARA VIAS URBANAS	M	1.268,00						2,00	2.536,00

C = comprimento; L = largura; H = altura/profundidade; A = área; T = taxa; P = peso/peso específico; Q = quantidade; ST = subtotal

FOLHA Nº	22
Nº PROC.	050803/2022
Rubrica	



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM URBANA

DATA BASE: SINAPI-MA 11/2019, SICRO 3-MA 07/2019

BDI: 24,23%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,49% (HORA) E 49,98%(MÊS)

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	PREÇO		PESO		ALCANCE
						UNIT. S/BDI	TOTAL S/BDI	%	ACUMUL.	
3.1	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M²	7.608,00	SINAPI	72799	R\$ 20,98	R\$ 159.615,84	#REF!	#REF!	#REF!
4.2	SARJETA DE CONCRETO, ACABAMENTO LISO COM CIM/AREIA 1:3 (L = 30cm X e=7cm)	M	#REF!	SINAPI	94282	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
4.1	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	2.536,00	SINAPI	94273	R\$ 14,73	R\$ 37.355,28	#REF!	#REF!	#REF!
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³- RODOVIA EM LEITO NATURAL	T x KM	#REF!	SICRO 3	5914359	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
6.1	LIMPEZA GERAL	M²	#REF!	SINAPI	9537	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M²	7.861,60	SINAPI	100576	R\$ 2,06	R\$ 16.194,90	#REF!	#REF!	#REF!
2.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	#REF!	SINAPI	74005/002	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
2.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	2.358,48	SINAPI	73822/002	R\$ 3,66	R\$ 8.632,04	#REF!	#REF!	#REF!
2.3	EXPUGO DE MATERIAL VEGETAL DE JAZIDA	M³	2.358,48	SICRO 3	5502986	R\$ 8,05	R\$ 18.985,76	#REF!	#REF!	#REF!
2.4	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA	M³	#REF!	SINAPI	74155/001	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	1.268,00	SINAPI	99064	R\$ 0,39	R\$ 494,52	#REF!	#REF!	#REF!
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	SICRO 3	5213417	R\$ 1.392,20	R\$ 8.353,20	#REF!	#REF!	#REF!
<b>TOTAL DA OBRA S/ BDI</b>								#REF!		
<b>BDI = 24,23%</b>								#REF!		
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								#REF!		

FCLHA N°	24
N° PROC.	050801/2022
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Pastos Bons - Maranhão

**OBRA/SERVIÇO:** Concorrência nº 001/2021 (SRP) - Pavimentação de vias urbanas em paralelepípedos

**LOCAL:** Zona Urbana, Pastos Bons, Estado do Maranhão

**DATA:** 29 de setembro de 2021

**ENCARGOS SOCIAIS CAIXA SOBRE A MÃO DE OBRA:** 75,49% (HORISTA) E 41,12% (MENSALISTA)

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

$$BDI = (1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + LB) \div (1 - I) - 1$$

Onde:

I = Tributos

AC = Administração Central

DF = Despesas Financeiras

R = Riscos e Imprevistos

LB= Lucro Bruto

S + G = Seguros e Garantias

A parcela I (tributos) deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no lucro bruto.

No caso deste orçamento, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 29,98%, conforme memória de cálculo abaixo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>GRUPO A</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
A-1	Administração Central	4,67%
	<b>TOTAL =</b>	<b>4,67%</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>LUCRO</b>	
B-1	Lucro Bruto	8,69%
	<b>TOTAL =</b>	<b>8,69%</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	2,00%
C-4	CPRB	4,50%
	<b>TOTAL =</b>	<b>10,15%</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>DIVERSOS</b>	
D-1	Despesas Financeiras	1,21%
D-2	Riscos e Imprevistos	0,97%
D-3	Seguro + Garantia	0,74%
	<b>TOTAL =</b>	<b>2,92%</b>
	<b>BDI =</b>	<b>30,24%</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

FOLHA N°	15
N° PROC.	050803/2022
	lv
	Rubrica

$$BDI = ((1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + LB) \div (1 - I) - 1) \times 100$$

$$BDI = ((1 + 0,0467 + 0,0074 + 0,0097) \times (1 + 0,0121) \times (1 + 0,0869) \div (1 - 0,0997) - 1) \times 100$$

$$BDI = (1,0638 \times 1,0121 \times 1,0869 \div 0,9003 - 1) \times 100$$

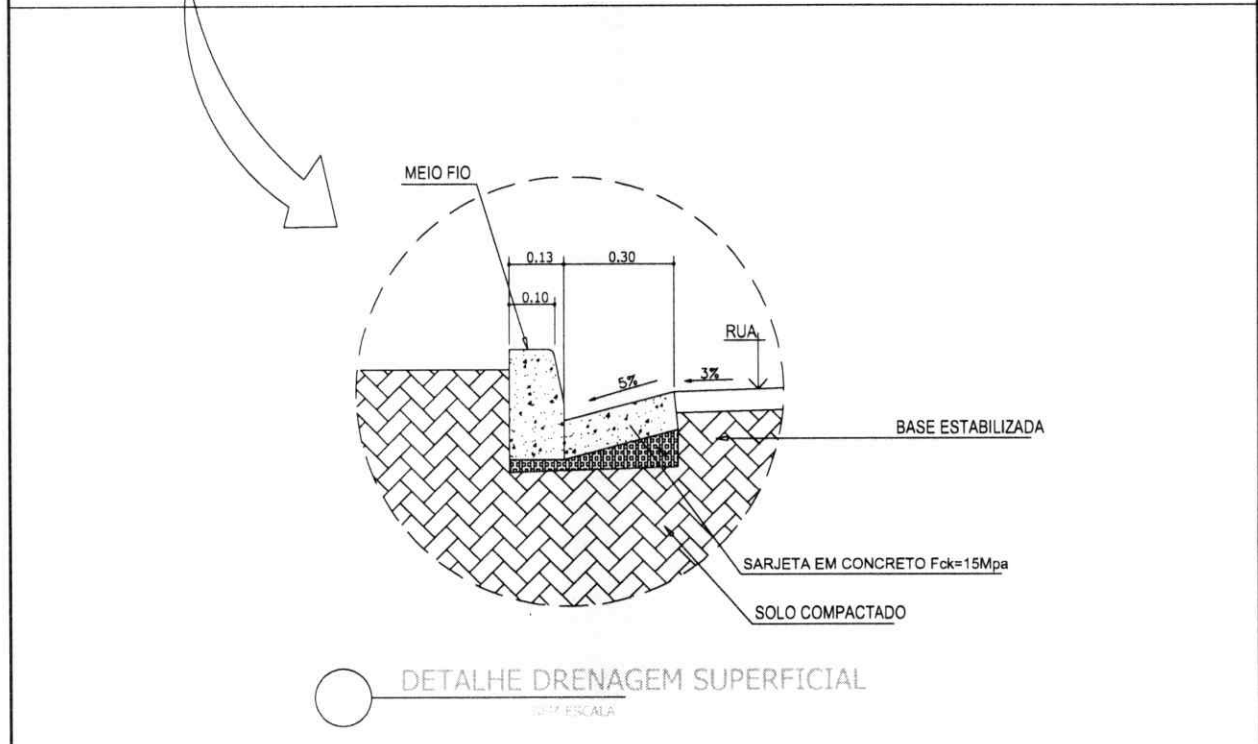
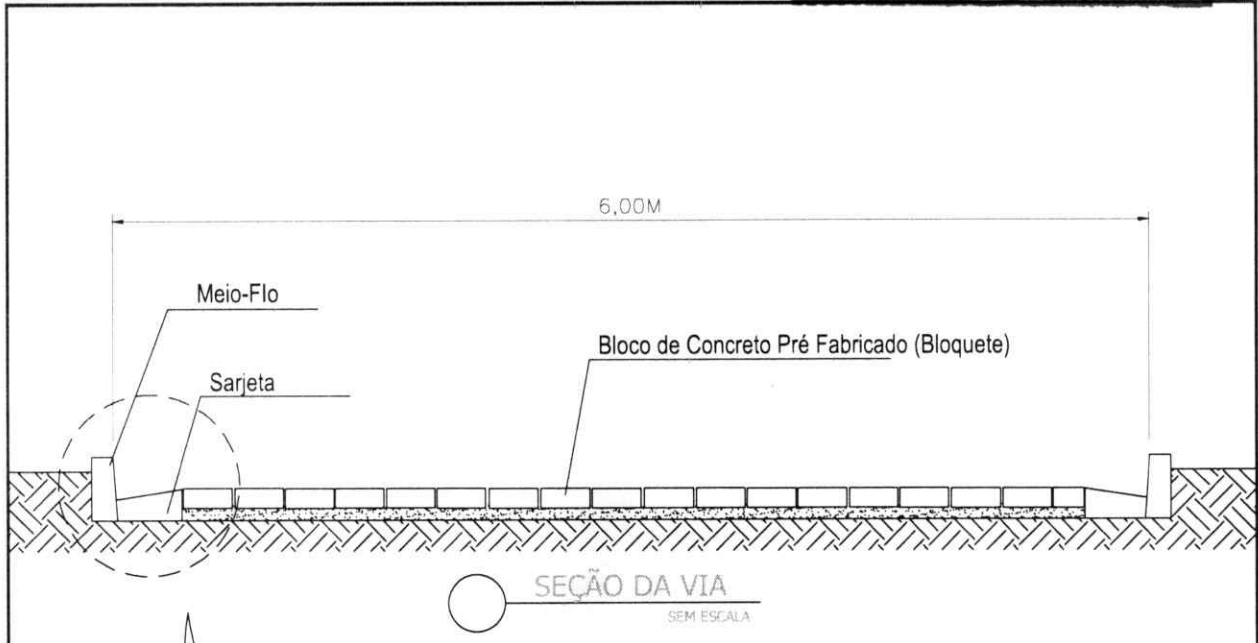
$$BDI = (1,2998 - 1) \times 100$$

$$BDI = 0,2998 \times 100$$

$$BDI = 29,98\%$$

**LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

COMPONENTE	1º QUARTIL	QUARTIL MÉDIO	3º QUARTIL
Seguros + Garantias	0,32%	0,40%	0,74%
Riscos e Imprevistos	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%



FOLHA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

02/02

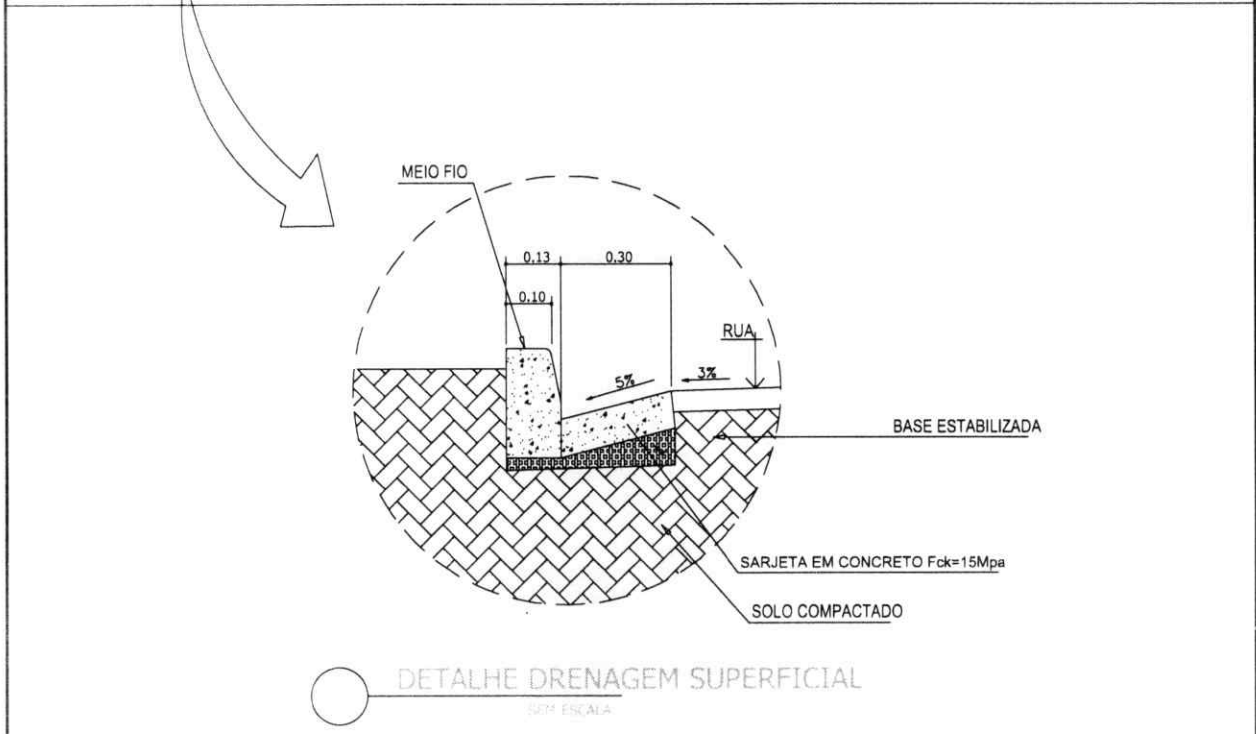
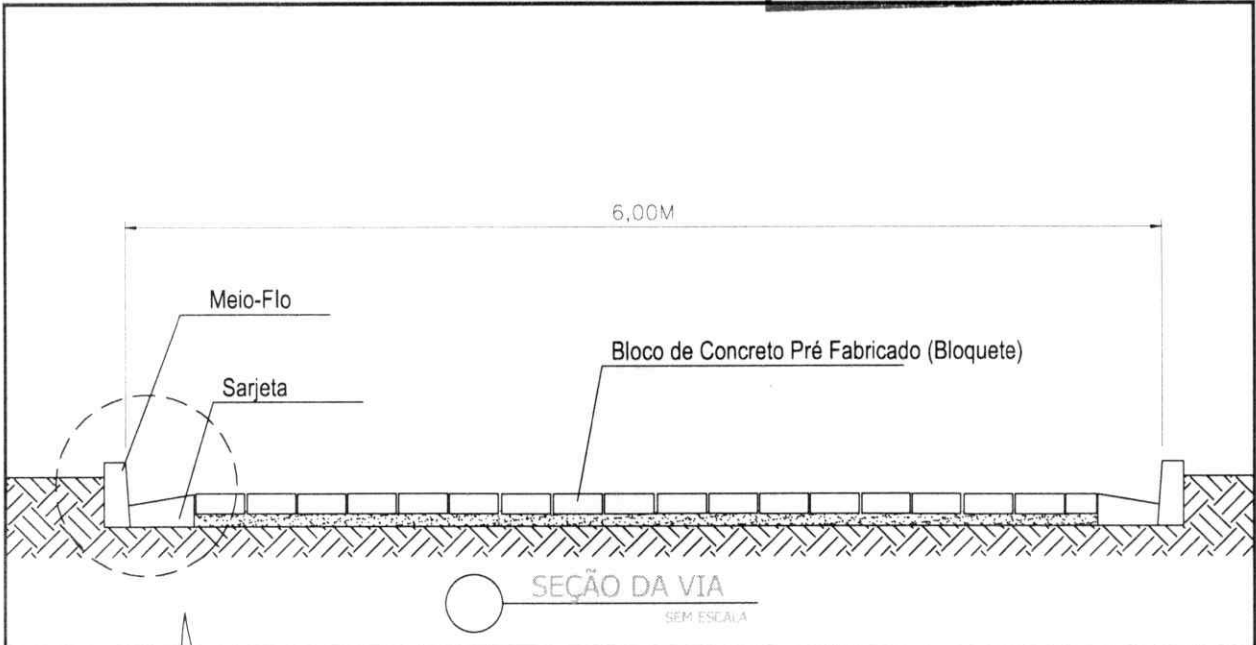
PAVIMENTAÇÃO DE VIA - POVOADO JILÓ

SEÇÃO DA VIA  
 DETALHE MEIO FIO E SARJETA

DATA:  
 JUN-2022

ESCALA:  
 S/E





FOLHA:

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

PAVIMENTAÇÃO DE VIA - POVOADO JATOBÁ DOS NOLETO

SEÇÃO DA VIA  
DETALHE MEIO FIO E SARJETA

DATA:  
JUN-2022

ESCALA:  
S/E



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	28
Nº PROC.	050901/2022
Rubrica	<i>h</i>

## AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BASICO

Á vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes **APROVO** o presente Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, que tem por objeto a Contratação de empresa a prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré moldado sextavado em Povoados do Município, conforme exposto no projeto básico e planilhas em anexo, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

São João dos Patos/MA, 05 de agosto de 2022

---

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração